



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de apresentações musicais com artistas regionais. Os serviços solicitados, referem-se às apresentações musicais artísticas e serviços de sonorização e iluminação, destinados para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por meio do procedimento licitatório a ser autuado, cujo objeto encontra-se descrito acima, se torna necessária para atender a seguinte necessidade, apurada por este setor:

Justifica-se a presente contratação pelo fato de que o Município de Baependi culturalmente realiza apresentações artísticas em bairros urbanos e rurais, em eventos festivos tradicionais. Esses eventos tendem a movimentar a microeconomia local, além de promover o convívio social entre os munícipes, além de estimular a visita de moradores de cidades vizinhas, fomentando o turismo no município, bem como a economia local.

A escolha por artistas da região reforça o compromisso com a valorização da cultura local, permitindo a divulgação de talentos e a manutenção das tradições musicais. Além disso, a presença de artistas regionais fortalece a identidade cultural da comunidade e contribui para o desenvolvimento econômico local por meio da geração de empregos e movimentação do comércio.

Para garantir a qualidade das apresentações, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa que disponha de estrutura técnica adequada, incluindo equipamentos de sonorização e iluminação profissionais, além de equipe técnica qualificada para a montagem, operação e desmontagem de todo o sistema. A estrutura sonora e de luz é essencial para assegurar a boa execução da apresentação, conforto do público e segurança dos envolvidos.

Diante do exposto, a contratação pretendida, através de PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, é imprescindível para o sucesso da presente contratação, de forma a tornar eficiente a execução contratual, vez que, a apresentação artística inclusa montagem das estruturas de sonorização e iluminação, será de responsabilidade da empresa vencedora, assegurando a execução adequada das apresentações e promovendo uma experiência cultural enriquecedora e acessível para a população.

A contratação dos serviços de forma global, que abrange tanto o artista quanto a estrutura de som e iluminação em um único processo licitatório, se justifica por proporcionar uma solução integrada e eficiente para a realização dos eventos culturais no Município de Baependi. Essa abordagem garante a perfeita harmonia entre a performance artística e os recursos técnicos necessários, assegurando a qualidade do espetáculo em sua totalidade. Ao unificar esses serviços sob uma única responsabilidade contratual, a administração pública obtém maior controle sobre a execução do evento, simplificando a gestão administrativa e fiscal, uma vez que todos os aspectos do espetáculo ficam centralizados em um único fornecedor.

Do ponto de vista técnico, essa modalidade de contratação elimina possíveis incompatibilidades entre os equipamentos de som e iluminação e as necessidades específicas do artista, garantindo que toda a infraestrutura esteja perfeitamente adaptada às características da apresentação. Além disso, a contratação global **proporciona economia aos cofres públicos, já que empresas especializadas em pacotes completos conseguem oferecer condições mais vantajosas ao otimizar seus recursos humanos, técnicos e logísticos.** O critério do menor valor global, aplicado neste processo, assegura a melhor relação custo-benefício para o município, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

A experiência do público, aspecto fundamental em qualquer evento cultural, é significativamente enriquecida quando todos os elementos do espetáculo - desde a performance artística até os recursos técnicos - trabalham em perfeita sintonia. A contratação global previne problemas como falhas de sonorização, iluminação inadequada ou descoordenação entre artistas e técnicos, que poderiam prejudicar a qualidade da apresentação e a satisfação dos espectadores. Adicionalmente, essa modalidade reforça a segurança do evento, pois a empresa contratada assume integralmente a responsabilidade por todos os aspectos técnicos e artísticos, desde a montagem até a desmontagem dos equipamentos.

Por fim, a contratação global se mostra como a opção mais adequada para atender às necessidades do Município de Baependi, pois alia eficiência administrativa, qualidade técnica e otimização de recursos públicos. Essa solução integrada não apenas facilita a organização dos eventos, como também garante que as apresentações culturais sejam realizadas com excelência, proporcionando à população experiências artísticas memoráveis e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local. Dessa forma, fica evidente que a contratação no formato global atende plenamente aos objetivos da administração pública, justificando plenamente a adoção deste modelo para a realização dos eventos artísticos no município. Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na realização de apresentações musicais com artistas regionais, incluindo serviços de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias à execução dos eventos, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do SRP justifica-se em razão da impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade de eventos, datas, locais, formatos, portes e demandas que poderão surgir durante o período de vigência da contratação. Embora exista um calendário básico de festividades e eventos culturais promovidos pelo Município, a programação pode sofrer alterações em decorrência de fatores como disponibilidade orçamentária, celebrações extraordinárias, parcerias institucionais, eventos emergenciais, demandas comunitárias e ações de incentivo ao turismo e à cultura.

Nesse contexto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as contratações de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e melhor adequação às demandas que surgirem ao longo da vigência da ata.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta as seguintes vantagens:

- Permite a contratação dos serviços conforme a necessidade real da Administração;
- Evita a realização de diversos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza durante o exercício;
- Confere maior celeridade às contratações necessárias para a realização dos eventos culturais e turísticos;
- Possibilita melhor planejamento das ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- Reduz custos administrativos relacionados à instauração e condução de múltiplos processos licitatórios;
- Garante maior eficiência na gestão contratual e na utilização dos recursos públicos;
- Permite a contratação de apresentações artísticas e estruturas técnicas de acordo com as características específicas de cada evento;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

- Assegura maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Importante destacar que, por se tratar de eventos realizados em diferentes períodos do ano, com características e necessidades variáveis, não é possível determinar previamente e de forma exata todas as contratações que serão efetivamente realizadas. Assim, o Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado, uma vez que permite a formação de uma ata com preços previamente registrados, possibilitando futuras contratações conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município, que poderá solicitar os serviços de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo agilidade nas contratações, racionalização dos recursos públicos e adequada execução das ações culturais, artísticas e turísticas promovidas pelo Município de Baependi.

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DA MARGEM DE SEGURANÇA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos estimados para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na realização de apresentações musicais com artistas regionais, incluindo serviços de sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias à execução dos eventos, foram definidos com base no histórico de eventos promovidos pelo Município nos últimos exercícios, na programação cultural habitual da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na demanda observada em festividades tradicionais e nas perspectivas de ampliação das ações de incentivo à cultura e ao turismo local.

A estimativa levou em consideração a realização de eventos em bairros urbanos e rurais, festividades tradicionais, comemorações cívicas, eventos culturais, apresentações artísticas, encontros comunitários, festivais e demais atividades de interesse público que integram ou possam vir a integrar o calendário oficial do Município durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Cumprir destacar que os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não representando compromisso de contratação integral por parte da Administração. Os quantitativos foram estabelecidos com a finalidade de proporcionar adequada previsão da demanda e garantir a disponibilidade dos serviços sempre que necessários, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e continuidade das ações administrativas.

Na definição dos quantitativos foi considerada uma margem de segurança destinada a absorver eventuais demandas extraordinárias que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal previsão se mostra necessária em razão da natureza do objeto, uma vez que a quantidade de eventos realizados pelo Município pode sofrer alterações em decorrência de fatores diversos, tais como:

- Inclusão de novos eventos no calendário municipal;
- Realização de eventos não previstos inicialmente;
- Celebração de convênios, parcerias ou projetos culturais com órgãos públicos e entidades privadas;
- Ampliação das atividades de promoção do turismo e da cultura local;
- Atendimento a solicitações das comunidades urbanas e rurais;
- Necessidade de realização de eventos comemorativos, institucionais ou promocionais de caráter extraordinário;
- Alterações nas políticas públicas voltadas ao incentivo à cultura, ao turismo e ao lazer.

A adoção dessa margem de segurança busca evitar a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios em curto espaço de tempo, assegurando maior eficiência



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

administrativa, continuidade das atividades culturais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, considerando que o objeto possui natureza contínua e que a realização de eventos culturais, turísticos e comemorativos constitui atividade recorrente da Administração Municipal, justifica-se a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação da ata poderá ser adotada quando demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante avaliação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e da permanência do interesse público na manutenção da contratação. Tal medida contribui para a continuidade das ações culturais e turísticas do Município, reduz custos administrativos relacionados à realização de novos certames e proporciona maior eficiência no planejamento das contratações.

Dessa forma, os quantitativos estimados, a margem de segurança adotada e a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontram-se devidamente justificados, sendo compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e com os objetivos de promoção da cultura, fortalecimento do turismo local, valorização dos artistas regionais e atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

Nº LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Apresentações Artísticas - Requisitos mínimos para iluminação, som de médio porte e artistas. Descritivo do objeto: Iluminação, sonorização + artistas regionais.	SERV.	200	R\$1.665,83	R\$ 333.116,67
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$333.166,67 (Trezentos e trinta e três mil cento sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)			

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 2 (dois) unidades de Caixas 2x18" 2000watts RMS ativa ou passiva
- 2 (dois) unidades caixas 12". Acústico 2000 watts RMS ativa ou passiva
- 1 (uma) unidade Mesa Digital de Som com 16 canais ou superior
- Amplificadores de som adequados para os equipamentos
- Equalizador de Som adequado para o equipamento
- Crossover de Som adequado para o equipamento
- 2 (duas) unidades Caixas acústico de Monitor (retorno) 1500 watts RMS ativa ou passiva
- 8 (oito) unidades Microfones Profissionais com cabos de 10 metros ou superior ou sem fio
- 8 (oito) unidades Pedestal para Microfone profissional
- Cabos e conectores para a montagem completa dos equipamentos
- Cabo trifásico de no mínimo 50 metros para uso quando necessário
- Iluminação de pequeno porte - 2 canhões par 64 led 3 watts e 2 canhões par 64 led 1 watt)
- Reprodutor de CD, DVD, MP3 ou superior para reprodução de som mecânico,
- Cd's com músicas para reprodução vinhetas ou similares
- Máquina de Fumaça
- 1 notebook
- Montagem e desmontagem dos equipamentos



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- Operador de Som
- Transporte Próprio ou alugado para os equipamentos e artistas
- Cabos sobressalentes para a montagem de equipamentos e instrumentos diversos dos artistas como:
- Teclados, violões, sanfonas, baterias, iluminações, entre outros equipamentos e instrumentos de som dos artistas.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARTÍSTICAS

DA SELEÇÃO E DIVERSIDADE ARTÍSTICA

- Deverá ser garantida uma variedade de artistas regionais, com sistema de rodízio entre as apresentações.
- Grupos musicais de forró deverão contar com formação entre 2 e 8 integrantes, sendo também permitida a contratação de artistas solo (instrumentistas e cantores).
- O estilo musical prioritário será o forró, reservando-se a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o direito de solicitar, quando necessário, a inclusão de outros gêneros musicais conforme a programação cultural do município.

DA CONDUTA E REPERTÓRIO ARTÍSTICO

- É vedado aos artistas manifestar opiniões políticas, ideológicas ou de cunho pessoal durante as apresentações contratadas.
- O repertório musical deverá ser atualizado, isento de conteúdo ofensivo, palavrões ou qualquer apologia à violência e atividades ilícitas.

DA INFRAESTRUTURA TÉCNICA

- A empresa contratada deverá disponibilizar técnicos especializados em sonorização e iluminação durante todo o período das apresentações.
- Todos os equipamentos utilizados deverão ser de padrão profissional, cabendo à contratada a manutenção, reparos e substituições necessárias para garantir a qualidade dos serviços.
- Em caso de falha técnica, a substituição de equipamentos danificados deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após a identificação do problema.

DA LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A contratada será integralmente responsável pela montagem, desmontagem, transporte, alimentação elétrica e demais operações técnicas necessárias à realização dos eventos.
- Cada apresentação deverá ter duração mínima contínua de 4 horas, sem interrupções que comprometam a programação estabelecida.

DOS ENCARGOS LEGAIS

- Todas as obrigações relativas a direitos autorais, incluindo ECAD, OMB e demais órgãos gestores, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que deverá comprovar regularidade perante estas entidades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR VALOR GLOBAL

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

- 3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto/serviço que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município
- 3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 3.2.1. Condução própria, tanto para os seus funcionários, quanto para os equipamentos necessários para a prestação dos serviços até o local do evento, bem como a hospedagem e a alimentação de seus funcionários quando necessário, sem nenhum custo adicional para a administração.
- 3.2.2. Fornecer Cabo de energia com no mínimo 50 metros para alimentação elétrica dos equipamentos utilizados.
- 3.2.3. A contratada será responsável pela substituição imediata dos equipamentos, em caso de falhas, as quais comprometam a satisfatória execução dos serviços nas festividades.
- 3.2.4. Os serviços de sonorização e iluminação terão duração mínima de 04 (quatro) horas e duração máxima de 12 (doze) horas, por locação.
- 3.2.5. O responsável pela realização dos serviços deverá estar no local do evento com no mínimo 01 horas de antecedência, com todos os equipamentos elencados no item adjudicado, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
- 3.2.6. A empresa, ou responsável técnico da mesma, deverá ser cadastrada (o) em todos os órgãos competentes à execução da presente licitação.
- 3.2.7. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço
- 3.2.8. Caso tenha a necessidade de emissão de anotação de responsabilidade técnica, a mesma deverá ser emitida pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 3.2.9. Os serviços poderão ocorrer tanto na área urbana, quanto na área rural do município de Baependi.
- 3.2.10. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 3.2.11. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a realização dos serviços.
- 3.2.12. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do serviço.
- 3.2.13. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 3.2.14. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 3.2.15. Será delegado pela Secretaria solicitante um funcionário para fiscalizar a realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 3.2.16. A Prefeitura Municipal de Baependi através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá, por conveniência ou necessidade pública, cancelar a apresentação com até 2 (duas) horas sem ônus ao município.
- 3.2.17. Todos os serviços devem ser executados dentro da área territorial do município de Baependi.
- 3.2.18. Os locais e o horário onde os serviços serão realizados, terão indicação previa pela Secretaria requisitante, através da Ordem de serviço.
- 3.2.19. No caso de não cumprimento dos horários determinados no edital, haverá multa ao fornecedor.
- 3.2.20. A fiscalização e avaliação da prestação de serviço ficará a cargo da Secretaria requisitante, que avaliará sem aviso prévio as apresentações, com enfoque nos elementos básicos da música: ritmo, harmonia e melodia, bem como a afinação dos artistas. Obs.: Também será levada em consideração a aprovação do público quanto aos artistas
- 3.2.21. Para verificação do item anterior, será realizada gravação da apresentação, para posterior demonstração ao licitante vencedor, demonstrando os pontos que foram identificados como não conforme, para que não se repitam em apresentação posterior. Além disso, também será realizada pesquisa de opinião com um número mínimo de 20 (vinte) pessoas que atenderam à apresentação, que atribuirão à apresentação o conceito “bom”, “médio” ou “ruim”. Caso a maioria simples do conceito seja considerada “ruim”, o prestador de serviços poderá indicar novamente os artistas rejeitados, mas se, em nova pesquisa de opinião o conceito “ruim” se mantiver, os artistas rejeitados não poderão ser mais indicados.
- 3.2.22. Quaisquer atrasos, os quais as justificativas não sejam aceitas pela administração, será aplicada multa de 10% do valor da OS (Ordem de Serviços);
- 3.2.23. Havendo reincidência, será aplicada multa de 10% do valor do contrato.

3.3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.3.1. O contratado deverá seguir todas as normas de segurança inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a realização do serviço.
- 3.3.2. A descrição acima não isenta a contratada de seguir outras normas de segurança inerentes a realização do objeto e complementares a esta, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras complementares às descritas neste edital.
- 3.3.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento dos produtos/serviços, impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.3.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício, ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.
- 3.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência na execução do objeto.
- 3.3.7. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento no prazo estabelecido.
- 3.3.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.3.9. Atender prontamente a qualquer exigência e questionamento da Administração.
- 3.3.10. A Detentora da Ata se obrigará a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados no fornecimento do serviço, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 3.3.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da Detentora da Ata para com estes encargos não transfere ao Órgão Registrador a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece, por força do fornecimento de produtos/serviços, qualquer relação de emprego entre o Órgão Registrador e os empregados que a Detentora da Ata utilizar para fornecer os produtos/serviços.
- 3.3.12. Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos/serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.4.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 3.4.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a realização dos serviços.
- 3.4.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto/serviço.
- 3.4.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 3.4.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras
- 3.4.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pela Secretaria solicitante, e deverão:
- 3.4.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
- 3.4.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
- 3.4.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
- 3.4.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
- 3.4.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
- 3.4.7. As amostras somente serão exigidas do (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1. 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
PRAZO DE ENTREGA	05 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE,
VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

- 6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME RETIRADAS SOLICITADAS PELO SETOR
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO – CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	LISTAGEM ABAIXO



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<p>SIM</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) técnico(s) junto ao conselho regional competente;• O(s) responsável(eis) técnico(s) deverá ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo: <p>a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou</p> <p>b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou</p> <p>c) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.</p> <p>d) Contrato de prestação de serviços.</p> <p>Fica dispensada a exigência de registro da empresa licitante junto ao Conselho Profissional competente, uma vez que a atividade principal do objeto não constitui atividade privativa de engenharia. Entretanto, a contratada deverá manter profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelos serviços de montagem e instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação, apresentando ART ou documento equivalente, quando exigido pela legislação aplicável, pelos órgãos fiscalizadores competentes ou pela Administração Municipal em situações específicas que envolvam estruturas especiais ou riscos à segurança do público.</p> <p>A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EM PRAZOS E CONDIÇÕES, ATÉ O LIMITE DE 50%



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	SIM - O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE NA ÁREA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO. (O REGISTRO APRESENTADO DEVERÁ ESTAR VÁLIDO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	SIM – NORMATIVAS LEGAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (CREA, ECAD, OMB E OUTRAS APLICÁVEIS AO CASO)
PREFERÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO REGIONAL/LOCAL DE ME/EPPs	NÃO
DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	NÃO
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	SIM – CASO A LICITANTE VENCEDORA SEJA SEDIADA EM OUTRO ESTADO, A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE EM DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA COM O VISTO DO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE DE MINAS GERAIS, QUANDO APLICÁVEL

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- 10.2.** Demais informações poderão ser solicitadas a esta Secretaria.

Baependi, 25 de junho de 2026

Ana Cristina Castro de Souza Lima
Secretária Municipal de Turismo e cultura

